

# CÓDIGO DE CONDUTA

## WFARIA ADVOGADOS

*“Nosso código reflete nossos valores e visa o respeito e bem estar de todos os colaboradores e suas famílias. Nosso objetivo é uma vida profissional, pessoal e familiar harmônica, gerando uma contribuição concreta para a evolução do Direito e da sociedade onde vivemos”*

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	3
<b>2. ABRANGÊNCIA</b>	4
<b>3. MISSÃO E VALORES</b>	5
<b>4. DIRETRIZES</b>	7
<b>5. CONFLITO DE INTERESSES</b>	9
<b>6. BRINDES, PRESENTES E ENTRENIMENTO</b>	11
<b>7. CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>	12
<b>8. CANAL DE COMPLIANCE</b>	14

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O objetivo deste Código de Conduta (“Código”) é reunir os princípios e diretrizes que nortearão o comportamento e tomada de decisões dos integrantes do WFARIA ADVOGADOS (“WFaria”), para que o WFaria possa cumprir com seus valores, mantendo uma relação transparente, pautada pela ética, honestidade e integridade entre si, com os clientes, fornecedores, órgãos reguladores e demais parceiros.

**1.2** Este Código foi confeccionado para ajudá-lo(a) a:

1.2.1 Identificar práticas ilícitas e/ou condutas não-conformes com este Código;

1.2.2 Reconhecer situações que ensejem questionamentos quanto à legalidade, ética e Compliance.

## **2. ABRANGÊNCIA**

- 2.1** Este Código aplica-se aos sócios, associados, consultores, estagiários e aos demais integrantes do WFaria (em conjunto “Integrante(s)”) sem exceção, incluindo terceiros que atuam como Parceiros Comerciais (que inclui fornecedores e demais parceiros de negócios).
- 2.2** Os escritórios e profissionais correspondentes serão informados do teor deste Código e deverão aderir formalmente às suas normas.
- 2.3** Adicionalmente, Integrantes do Escritório que atuam como advogados e estagiários de Direito, estão sujeitos às regras do Código de Ética e Disciplina da OAB.
- 2.4** A violação deste Código, ainda que sob alegado desconhecimento, ensejará a abertura de procedimento interno de apuração e investigação interna, passível de aplicação das medidas disciplinares cabíveis e, com encaminhamento para deliberação do Comitê de Ética e Compliance do WFaria, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais aplicáveis.
- 2.5** O Comitê de Ética e Compliance do WFaria será eleito a cada 2 (dois) anos pelo Comitê de Sócios e será composto ao menos por:
- 2.5.1 Managing Partner;
  - 2.5.2 Sócio do escritório;
  - 2.5.3 Advogado Sênior do setor de Compliance do escritório que também desempenhará a função de secretário;
  - 2.5.4 Suplentes que assumirão a função dos membros do Comitê no(s) caso(s) de impedimento.

### 3 MISSÃO E VALORES

#### 3.1 Missão (Propósito):

- 3.1.1 Agregar valor aos clientes com trabalho de qualidade para que atinjam seus objetivos e possam gerar negócios, empregos e lucros;
- 3.1.2 Sermos remunerados de forma justa para darmos remuneração justa aos colaboradores e perpetuarmos a continuidade do WFaria;
- 3.1.3 Desenvolver a prática do Direito como ferramenta de justiça, igualdade e liberdade.

#### 3.2 Valores (*Core Values*)

- 3.2.1 **Integridade na obtenção e condução de negócios:** O WFaria possui o presente Código de Ética e um Programa de Compliance conhecido por todos os seus Integrantes. Não fechamos negócios que deixem dúvidas em relação a lisura da forma como foram obtidos e sua condução processual.
- 3.2.2 **Atitude de dono de negócio:** Os Integrantes do WFaria tratam os negócios do escritório como se fossem seus.
- 3.2.3 **Busca incessante de clientes satisfeitos e relacionamento de longo prazo:** A satisfação do cliente é nossa prioridade. Conhecemos o negócio de nosso cliente. Queremos que nossos clientes voltem a nos contratar e nos indiquem.
- 3.2.4 **Sempre levar novidade ao cliente:** Não queremos mais do mesmo. Levamos sempre algo novo para cada contato com o cliente. Investigamos as necessidades do cliente. Investimos tempo e recursos em pesquisa de soluções inovadoras para que nos seja dada oportunidade pelo cliente.
- 3.2.5 **Formação de equipe, desenvolvimento de pessoas:** Investimos em nossos Integrantes. Nosso *turnover* é baixo. Valorizamos a “*prata*” da casa.
- 3.2.6 **Liderança de conhecimento, formador de opinião:** Investimos na preparação e atualização de nossos Integrantes para assumirem uma posição de formação de opinião junto à comunidade jurídica e aos clientes. Investimos tempo na disseminação do saber jurídico para nosso cliente e a sociedade.

3.2.7 **Zelo pelo ambiente interno e estímulo à diversidade e inclusão:** Queremos estar em um ambiente profissional onde as pessoas sintam prazer em trabalhar e exista respeito mútuo. Procuramos a harmonia entre nossos colaboradores, clientes e comunidade. Respeitamos a diversidade e buscamos a inclusão.

## **4 DIRETRIZES**

- 4.1** É de responsabilidade de todos os Integrantes do WFaria conhecer as normas legais e as restrições aplicáveis às funções que lhes competem e comportar-se de acordo em todos os aspectos.
- 4.2** O WFaria mantém um ambiente de trabalho que respeita a dignidade de todos os seus Integrantes, que propicia bom desempenho profissional e que é isento de qualquer tipo de discriminação e assédio sexual ou moral.
- 4.2.1** Entende-se por assédio moral qualquer atitude, gesto ou palavra que atente, por sua repetição ou sistematização, contra a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma pessoa, ameaçando-lhe o direito de desempenhar de maneira saudável suas atividades profissionais ou degradando o clima de trabalho.
- 4.2.2** Entende-se por assédio sexual a prática de atos claros ou sutis, indesejados pela vítima, com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual. Inclui-se ainda no conceito de assédio sexual a prática de atos de cunho sensual ou sexual que, muito embora não tencionem a obtenção da vantagem ou favor sexual, constringam a vítima, atentando contra sua integridade física ou psíquica.
- 4.2.3** Entende-se por discriminação qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados à origem, religião, etnia, gênero, orientação sexual, classe social, idade, estado civil, posição político-partidária e deficiência de qualquer natureza.
- 4.3** O WFaria não tolerará a prática direta (por Integrante do WFaria) ou indireta (por qualquer terceiro agindo em nome do WFaria, inclusive procuradores) de quaisquer pagamentos de subornos, propinas ou prática de atos corruptos de qualquer tipo, incluindo a oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer “artigo de valor” para qualquer “autoridade governamental”, nacional ou estrangeira ou qualquer outra prática que seja explicitamente proibida por este Código de Ética e Conduta, pela legislação brasileira, principalmente pela Lei n. 12.846/2013 com a intenção de induzir o recebedor a abusar de sua posição ou de obter “vantagens”, inclusive comerciais, indevidas ou evitar qualquer sanção ou penalidade ao WFaria.

- 4.4** Quaisquer contribuições políticas ou filantrópicas efetuadas pelo WFaria devem ser (i) permitidas por lei, (ii) estar de acordo com os termos deste Código, (iii) efetuadas a uma organização confiável; e (iv) efetuadas com a aprovação prévia do Corpo Diretivo.
- 4.5** Todos os Terceiros deverão conhecer e anuir com os termos deste Código de Conduta. Antes de receber o respectivo instrumento de mandato (que deve constar cláusulas de Compliance), os Terceiros deverão confirmar por e-mail que (i) receberam cópia deste Código; (ii) tem conhecimento do seu inteiro teor e estão de pleno acordo com suas normas, comprometendo-se a cumpri-las fielmente em todas as suas atividades, durante toda a vigência de seu relacionamento profissional com o WFaria e após o encerramento de seu relacionamento profissional; e (iii) tem conhecimento de que qualquer infração a este Código implicará nas penalidades nele previstas e se comprometem a relatar quaisquer infrações ou suspeitas de infrações a este Código.



## **5 CONFLITO DE INTERESSES**

- 5.1** Os Integrantes do WFaria deverão informar imediatamente ao sócio responsável pela área de Compliance sempre que pretenderem participar, direta ou indiretamente, como sócio ou membro da administração de qualquer sociedade, simples ou empresária. Caso o Integrante do WFaria que pretenda referida participação seja o sócio responsável pela área de Compliance, a comunicação deverá ser feita aos outros membros do Corpo Diretivo.
- 5.2** Independentemente da obrigação acima descrita, os Integrantes do WFaria comprometem-se a não realizar qualquer atividade, direta ou indiretamente, que possa conflitar com as atividades do escritório ou de seus Parceiros Comerciais, devendo relatar imediatamente ao sócio responsável pela área de Compliance qualquer situação que possa ser caracterizada como conflituosa. É vedado aos sócios e associados do WFaria exercer atividade jurídica fora desta sociedade, salvo com expressa autorização do Corpo Diretivo e somente em casos não conflitantes.
- 5.3** As negociações de Integrantes do WFaria junto aos Parceiros Comerciais devem ser conduzidas de forma a buscar os melhores resultados para o WFaria, estando proibida a oferta ou recebimento de qualquer concessão relacionada à compra ou venda de produtos ou serviços. Da mesma forma, não é admitido obter ou conceder privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal, como também ter relação de emprego, contínuo ou eventual, com os Parceiros Comerciais e, ainda, receber comissões, vantagens ou presentes, que de alguma forma possam interferir nas negociações.
- 5.4** É obrigação do colaborador informar qualquer relação de parentesco ou vínculo afetivo ou societário nestas condições ao sócio responsável pela área de Compliance e/ou Corpo Diretivo.
- 5.5** Sem prévia e expressa autorização do Comitê de Ética e Compliance, nenhum Integrante do WFaria poderá assinar petição, parecer ou qualquer outro documento que exija inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil que não decorram da contratação de serviços do escritório, ainda que para a defesa de interesses pessoais.

- 5.6** Se for necessário, o Comitê de Ética e Compliance será demandado para analisar se a atividade pretendida pelo Integrante do WFaria infringe ou não os termos deste Código. Neste último caso, o Integrante do WFaria deverá acatar a decisão tomada pelo Comitê de Ética e Compliance.
- 5.7** Antes de ingressar na sociedade formalmente ou se possível durante o processo de seleção, é obrigação do profissional informar ao sócio responsável pela área de Compliance de qualquer relação de parentesco até 4º grau ou de vínculo afetivo com qualquer outro profissional que trabalhe no escritório WFaria, ou ainda com profissional que esteja se candidatando a integrar os quadros da sociedade ou a prestar serviços na qualidade de empregado ou trabalhador autônomo.
- 5.8** No caso de retirada do sócio ou associado do WFaria e pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva retirada do Contrato Social, o mesmo obriga-se, por si e por interposta pessoa, a não oferecer seus serviços de assessoria jurídica aos clientes ativos do escritório (tomadores de serviços do WFaria nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a rescisão).
- 5.9** Da mesma forma, sócio ou associado do WFaria que retirar-se da sociedade obriga-se, por si e por interposta pessoa, a não aliciar funcionários, sócios ou parceiros, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venham a participar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva retirada do Contrato Social.

## **6 BRINDES, PRESENTES E ENTRENIMENTO**

- 6.1** A conduta usual de negócios pode requerer o fornecimento e recebimento de presentes aos relacionamentos comerciais como um brinde, uma refeição, uma cortesia ou material de publicidade e que não caracterizem a obtenção de benefícios para o destinatário.
- 6.2** Os Integrantes do WFaria somente poderão fornecer ou aceitar presentes como brindes se: 1) o presente for permitido pela legislação brasileira; 2) o presente for dado abertamente com transparência completa; 3) o presente for fornecido como um brinde, uma cortesia ou material de publicidade; 4) o valor do presente não ultrapassar o limite de até 50% do salário-mínimo vigente, salvo por autorização expressa do Corpo Diretivo.
- 6.3** Refeições e Entretenimento que envolvam clientes podem ser apropriados em certas circunstâncias, especialmente para fins comerciais, de estreitamento do relacionamento comercial entre o escritório e o cliente. Os Integrantes do WFaria somente poderão oferecer refeições e entretenimento a clientes, se as despesas aplicáveis: 1) forem relacionadas com a promoção de produtos ou serviços do WFaria ou à execução ou desempenho de seu contrato com um cliente; 2) forem permitidos pela legislação; 3) forem razoáveis sob as circunstâncias e não generosas ou extravagantes; 4) evitarem a aparência de impropriedade; 5) estarem em acordo com as políticas de presentes dos clientes, 6) forem devidamente autorizadas conforme descrito no item abaixo.
- 6.4** Os pagamentos de refeições e entretenimento de negócios devem ser feitos diretamente pelo integrante do escritório WFARIA ao fornecedor do serviço e não devem ser pagos diretamente ao cliente. Além disso, devem ser devidamente documentados em um relatório de despesas que descreverá a situação. Todas as despesas promocionais deverão ser aprovadas por pelo menos um dos sócios.

## **7 CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 7.1** O WFaria se preocupa com seus clientes, Integrantes e terceiros e entende que danos a informações confidenciais e dados pessoais podem ser irreversíveis. Por isso, estamos comprometidos em garantir, a partir de medidas de segurança – técnicas e administrativas –, a confidencialidade destas informações e a proteção desses dados pessoais.
- 7.2** Nossas diretrizes e mecanismos de controle que visam a proteção de dados pessoais estão previstas em nossa Política de Proteção de Dados, elaborada no âmbito de nosso Programa de Compliance de Proteção de Dados Pessoais, em linha com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou “LGPD”) e com as melhores práticas aplicáveis.
- 7.3** As informações e as ferramentas de trabalho disponibilizadas pelo escritório WFaria são de sua propriedade. Da mesma forma, são propriedade do escritório WFaria, constituindo bens comerciais e legais, todos os arquivos ou informações que tenham sido criados durante o exercício da atividade profissional dos Integrantes do WFaria ou que tenham sido por estes recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos do escritório.
- 7.4** As informações do escritório WFaria são ativos que exigem proteção especial e cada usuário é responsável pela confidencialidade das informações do escritório e de seus Parceiros Comerciais, confidencialidade essa que deverá perdurar por prazo indeterminado, mesmo após a rescisão do contrato de trabalho ou, no caso dos associados e sócios, mesmo após ao seu desligamento da sociedade.
- 7.5** Os Integrantes do WFaria não devem ter expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos. Os sistemas de informática e telefone privados do WFaria são, na medida permitida pela lei local aplicável, sujeitos a revisão, monitoramento e gravação a qualquer momento, sem aviso prévio ou permissão. Essa regra abrange a informação transmitida por telefone, escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado.

- 7.6** É vedada a prática de *insider trading*, que significa a compra e venda de títulos ou valores imobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo o próprio WFaria e seus Integrantes).

## 8 CANAL DE COMPLIANCE

- 8.1** Os Integrantes do WFaria não deverão tomar nenhuma medida, em seu nome ou em nome do WFaria, que violem este Código ou quaisquer outras políticas internas do escritório, bem como a legislação aplicável às suas atividades.
- 8.2** Em caso de dúvida sobre a legislação aplicável ou a conduta mais correta a adotar, os Integrantes do WFaria deverão comunicar imediata e formalmente a questão através do endereço eletrônico: [canaldecompliance@wfaria.com.br](mailto:canaldecompliance@wfaria.com.br)
- 8.3** Adicionalmente, os Integrantes do WFaria poderão utilizar o website do Canal de Compliance do escritório ([www...](#)), que vai conter um formulário de comunicação para envio de demandas e ter acesso aos principais documentos de suporte do Programa de Compliance do WFaria, como este Código, disponível para download.
- 8.4** Igualmente, se os Integrantes do WFaria identificarem qualquer violação ou suspeita de violação deste Código ou de conduta ilegal por qualquer um dos Integrantes do WFaria ou seus Parceiros Comerciais, deverão comunicar imediata e formalmente a questão através do Canal de Compliance.
- 8.5** É política do WFaria que, se o relato de infrações conhecidas ou suspeitas for feito de boa-fé, nenhuma ação de retaliação será tomada.
- 8.6** O descumprimento dos princípios e diretrizes explícitas neste Código por quaisquer dos Integrantes do WFaria é passível das seguintes medidas disciplinares, sem prejuízo das eventuais penalidades criminais e cíveis cabíveis, incluindo o ressarcimento e reparação de danos morais e patrimoniais: 1) advertência verbal; 2) advertência por escrito; 3) suspensão; 4) exclusão da sociedade, por justa causa.
- 8.7** Todos os Integrantes do WFaria deverão, sempre que solicitados, cooperar com qualquer investigação, auditoria interna ou externa.
- 8.8** O Comitê de Ética e Compliance poderá ser instalado por requerimento de qualquer dos membros do Corpo de Sócios. Fica impedido de participar da apuração de denúncias ou de fatos ocorridos o membro do Comitê de Ética e Compliance que tenha tido qualquer participação em referidas denúncias ou fatos ocorridos ou possua vínculo de parentesco com os denunciados.